



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

Publicado em ___/___/___

Edição nº: _____

Jornal: _____

Assinatura

DECRETO Nº 15.930 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, da Política para População em Situação de Rua em âmbito municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

CONSIDERANDO os princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional para a População em Situação de Rua, instituída pelo Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO que a população em situação de rua caracteriza-se por ser um grupo heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema e os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados;

CONSIDERANDO que a população em situação de rua caracteriza-se pela inexistência de moradia convencional regular, sendo obrigada a utilizar os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória;

CONSIDERANDO a necessidade da criação de programas de governo voltados, especificamente, para a população de rua, a fim de incentivar e reforçar as políticas públicas, as ações e as iniciativas que tenham como objetivo promover os direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais daqueles que se encontrem em tal situação;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público de assegurar à população em situação de rua o acesso amplo, simplificado e seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas de assistência social, educação, qualificação profissional, trabalho e moradia;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público promover educação para o trabalho, qualificação profissional e o acesso à moradia digna para as pessoas em situação de exclusão econômica e social;

Decreto nº 15.930/2024 – fls. 1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO a necessidade de equiparação de oportunidades à população de rua e de sua inserção nas políticas públicas para o favorecimento de sua autonomia e inclusão educacional, profissional e social, além da necessidade de se desenvolver políticas e ações que visem à valorização e melhoria do padrão e da qualidade de vida da população, independentemente da classe social;

CONSIDERANDO, por fim, o relevante papel do Poder Público no diálogo com outras Instituições, atuando como facilitador no processo de resolução de problemas em relação a este segmento social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para a População em Situação de Rua a ser implementada de acordo com os princípios, diretrizes e objetivos previstos neste Decreto.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar termos de parceria, convênios e cooperação com entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, para o desenvolvimento e a execução de projetos que beneficiem a população em situação de rua e estejam de acordo com os princípios, diretrizes e objetivos que orientam a Política para a População em Situação de Rua.

Art. 3º - Fica o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para a População em Situação de Rua, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH, integrado por representantes da sociedade civil e por um representante e respectivo suplente de cada um dos órgãos a seguir indicados:

I. Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, que o coordenará;

Decreto nº 15.930/2024 – fls. 2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

- II. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
- III. Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
- IV. Secretaria Municipal de Educação - SME;
- V. Superintendência Municipal de Ordem Pública e Guarda Civil Municipal de Resende;
- VI. Procuradoria Jurídica e Advocacia Geral do Município;
- VII. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- VIII. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- IX. Superintendência Municipal de Defesa Civil;
- X. Fundação Casa de Cultura Macedo Miranda.

§ 1º - A sociedade civil terá dez representantes, titulares e suplentes, sendo assegurada a participação do Conselho Municipal de Assistência Social de Resende e de Organizações que tenham como finalidade o trabalho com famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

§ 2º - Os membros do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para a População em Situação de Rua em âmbito municipal serão enviadas para a coordenação do comitê infra setorial devendo ser atualizada sempre que houver mudança do servidor ou membros.

§ 3º - O Ministério Público Estadual, o Ministério Público Federal, o Tribunal de Justiça, Tribunal Regional Federal, Defensoria Pública Estadual e DETRAN podem integrar o Comitê como convidados especiais;

§ 4º - A 89ª Delegacia de Polícia Civil e 37º Batalhão de Polícia Militar como representantes da área de segurança pública integrarão o Comitê como convidados permanentes;

§ 5º - A Câmara Municipal de Vereadores de Resende integrará o Comitê como convidada permanente;

Decreto nº 15.930/2024 - fls. 3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para a População em Situação de Rua em âmbito municipal terá as seguintes atribuições:

- I.** elaborar plano municipal plurianual e planos de ação específicos com o detalhamento das estratégias de implementação de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios para a População em Situação de Rua;
- II.** acompanhar e monitorar o desenvolvimento dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios para a População em Situação de Rua;
- III.** desenvolver, em conjunto com os órgãos municipais competentes, indicadores para o monitoramento e avaliação dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios para a População em Situação de Rua;
- IV.** propor medidas que assegurem a articulação intersetorial das políticas públicas municipais para o atendimento da população em situação de rua;
- V.** propor formas e mecanismos para a divulgação dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios para a População em Situação de Rua;
- VI.** instituir grupos de trabalho temáticos para subsidiar as deliberações do Comitê;
- VII.** organizar, periodicamente, encontros para avaliar e formular ações para a consolidação dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios para a População em Situação de Rua;
- VIII.** garantir, periodicamente, a contagem oficial da população em situação de rua, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº 2.316, de 16 de abril de 1997;
- IX.** deliberar sobre a forma de condução das atividades de sua competência.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos prestará o apoio técnico e administrativo que se fizer necessário ao funcionamento do Comitê.

Decreto nº 15.930/2024 - fls. 4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

Art. 6º - Ficam revogados os efeitos dos Decretos nº 14.573 de 22 de novembro de 2021 e nº 15.169 de 08 de setembro de 2022.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

Decreto nº 15.930/2024 – fls. 5